

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ JOSE HELBER LUCAS BEZERRA	07/07/2026 16:00 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	202/2026	23172.001192/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23172.001192/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para confecção de 10.000 plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, destinadas ao controle, identificação e rastreabilidade dos bens móveis permanentes do Instituto Federal do Piauí — IFPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de confecção de plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, conforme layout institucional aprovado pelo IFPI	21237	Unidade	10.000	R\$ 0,6300	R\$ 6.300,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como material, dimensões, layout, numeração, forma de fixação, acabamento, prazo de entrega e condições de substituição.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, uma vez que a necessidade da Administração se esgota com a confecção e entrega das 10.000 plaquetas patrimoniais, não havendo demanda de prestação continuada, rotineira ou permanente.

Prazo de vigência e execução

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias, contado da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução e entrega do objeto será de até 30 dias corridos, contado da aprovação formal da arte /prova pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa de identificação, controle, tombamento, rastreabilidade e inventário dos bens móveis permanentes do Instituto Federal do Piauí — IFPI.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na confecção personalizada de plaquetas de identificação patrimonial.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme informações registradas no sistema de planejamento da contratação, destinado à contratação de serviço para confecção de plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, voltadas ao controle e rastreabilidade de bens permanentes.

I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000009/2026];

II) Data de publicação no PNCP:30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 1607;

IV) Classe/Grupo: 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO);

V) Identificador da Futura Contratação:158146-202/2026

2.3. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação física dos bens patrimoniais permanentes do IFPI, possibilitando o controle individualizado, a rastreabilidade, a conferência física, a atualização dos registros patrimoniais e a realização dos procedimentos de tombamento e inventário anual.

A ausência, insuficiência ou desgaste de plaquetas patrimoniais compromete a gestão dos bens públicos, dificulta a localização e conferência dos itens, aumenta o risco de inconsistências entre o registro sistêmico e a existência física dos bens e fragiliza os mecanismos de controle patrimonial da Administração.

A demanda contempla a confecção de 10.000 plaquetas patrimoniais, distribuídas inicialmente da seguinte forma: 8.000 unidades destinadas ao IFPI/Reitoria, para atendimento das necessidades da própria Reitoria e dos novos campi, especialmente Barras, Esperantina e Altos, este último com inauguração prevista para 2026; 1.000 unidades destinadas ao Campus Paulistana; e 1.000 unidades destinadas ao Campus Pedro II.

As plaquetas vinculadas à Reitoria serão utilizadas tanto para identificação de bens já existentes quanto para o tombamento e controle dos bens permanentes destinados aos novos campi, garantindo padronização, rastreabilidade e regularidade na gestão patrimonial.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, transparência e segurança na gestão dos bens móveis permanentes do IFPI, contribuindo para a regularidade dos registros patrimoniais e para o fortalecimento dos controles administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção de 10.000 plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, destinadas ao controle, identificação, tombamento, rastreabilidade e inventário dos bens móveis permanentes do Instituto Federal do Piauí — IFPI.

As plaquetas deverão ser produzidas conforme layout institucional definido pela Administração, contendo numeração patrimonial e demais elementos necessários à identificação dos bens. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar arte/prova para aprovação formal pelo IFPI, a fim de evitar falhas de layout, numeração, legibilidade ou padronização.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo elaboração ou ajuste da arte, produção das plaquetas, aplicação da numeração, acabamento, organização preferencialmente por sequência numérica e unidade destinatária, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração.

Considerando o ciclo de vida do objeto, as plaquetas deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, com impressão, gravação ou acabamento que assegure legibilidade e permanência das informações durante o uso ordinário dos bens patrimoniais. A adoção de material adequado reduz a necessidade de substituições frequentes, contribui para a economicidade e fortalece a gestão patrimonial.

A contratação permitirá a identificação física padronizada dos bens permanentes da Reitoria, dos novos campi, especialmente Barras, Esperantina e Altos, bem como dos Campi Paulistana e Pedro II, favorecendo a conferência física, a localização dos bens, a atualização dos registros patrimoniais e a realização dos inventários.

A solução se encerra com a entrega, conferência, aceite definitivo das plaquetas e eventual substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeito de fabricação, erro de numeração, falha de impressão, divergência em relação ao layout aprovado ou inadequação às especificações do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada confecção de 10.000 plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, destinadas ao controle, identificação e rastreabilidade dos bens móveis permanentes do IFPI.

As plaquetas deverão ser confeccionadas conforme layout institucional aprovado pela Administração, com numeração patrimonial sequencial ou conforme relação fornecida pelo IFPI, material resistente, impressão ou gravação legível, acabamento adequado e meio de fixação compatível com a finalidade de identificação patrimonial.

A contratada deverá apresentar arte/prova para aprovação formal da Administração antes da produção definitiva, sendo vedado iniciar a confecção total das plaquetas sem a aprovação prévia do layout, da numeração e das demais informações constantes da identificação patrimonial.

A entrega deverá ocorrer de forma organizada, em sequência numérica e separada por unidade demandante, considerando a seguinte distribuição inicial: 8.000 unidades para o IFPI/Reitoria, 1.000 unidades para o Campus Paulistana e 1.000 unidades para o Campus Pedro II.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, as plaquetas que apresentarem defeito de fabricação, falha de impressão ou gravação, erro de numeração, duplicidade, divergência em relação ao layout aprovado, baixa aderência ou qualquer inadequação às especificações deste Termo de Referência.

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) utilização de material resistente e durável, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- b) adoção de impressão, gravação ou acabamento que preserve a legibilidade da identificação patrimonial;
- c) acondicionamento adequado das plaquetas, evitando excesso de embalagem, sem prejuízo da proteção do material durante o transporte.

4.2. Padronização

A contratação observa o princípio da padronização, uma vez que as plaquetas deverão seguir layout, dimensões, numeração, identificação visual e padrão de qualidade definidos pela Administração, assegurando uniformidade na identificação dos bens patrimoniais do IFPI.

4.3. Catálogo eletrônico de padronização

Deverá ser verificada a existência de item compatível no catálogo eletrônico de padronização ou nos catálogos utilizados no sistema oficial de compras. Caso não seja identificado item que atenda integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto à personalização, numeração patrimonial, layout institucional e padrão de identificação, deverá ser juntada justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

4.4. Enquadramento como atividade acessória ou instrumental

O serviço de confecção de plaquetas patrimoniais possui natureza acessória e instrumental à atividade administrativa de gestão patrimonial, contribuindo para o controle, tombamento, identificação, rastreabilidade e inventário dos bens móveis permanentes, sem transferência de atividade finalística do órgão à contratada.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo a contratada atender às especificações técnicas, ao layout institucional e aos padrões de qualidade definidos pela Administração.

4.6. Vedação de marca ou produto

Não há vedação prévia de marca ou produto específico, sem prejuízo da recusa de materiais que não atendam às especificações técnicas, à qualidade mínima exigida ou ao layout aprovado pela Administração.

4.7. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza comum do serviço e a inexistência de necessidade técnica que justifique tal exigência.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de preservação da padronização visual, da sequência numérica, da rastreabilidade e da responsabilidade direta da contratada pela qualidade das plaquetas entregues.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade do objeto, o curto prazo de execução e a possibilidade de retenção do pagamento até o recebimento definitivo das plaquetas em conformidade com as especificações.

A ausência de garantia da contratação não afasta a obrigação da contratada de substituir, sem ônus, as plaquetas que apresentarem defeito, erro de numeração, falha de impressão, baixa aderência ou divergência em relação ao layout aprovado.

4.10. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a confecção das plaquetas ocorrerá nas instalações da contratada, cabendo à Administração apenas aprovar a arte/prova e receber o material no local indicado.

4.11. Instalação de escritório

Não será exigida instalação de escritório local, considerando que o objeto consiste em serviço de confecção personalizada de plaquetas patrimoniais, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de atuação contínua da contratada nas dependências do IFPI.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto terá início a partir da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A execução seguirá a seguinte dinâmica:

- a) emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- b) envio, pela Administração, do layout institucional, sequência numérica e demais informações necessárias à confecção das plaquetas;
- c) apresentação, pela contratada, de arte/prova digital ou física para análise da Administração;
- d) aprovação formal da arte/prova pela Administração;
- e) produção das 10.000 plaquetas de identificação patrimonial;
- f) organização do material, preferencialmente por sequência numérica e por unidade demandante;
- g) embalagem adequada para transporte e conferência;
- h) entrega no local indicado pela Administração;
- i) conferência quantitativa e qualitativa das plaquetas;
- j) substituição, sem ônus, dos itens recusados por defeito, erro de numeração, falha de impressão/gravação, baixa aderência ou divergência em relação ao layout aprovado.

A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte/prova pela Administração.

5.2. Prazo de execução e entrega

O prazo de entrega das plaquetas será de até **30 dias corridos**, contado da aprovação formal da arte/prova pela Administração.

Caso haja necessidade de ajuste na arte/prova, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação da versão final pela Administração.

5.3. Local de execução e entrega

Os serviços de confecção das plaquetas serão executados nas dependências da contratada, com utilização de seus próprios materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, preferencialmente de forma centralizada na Reitoria do IFPI, salvo definição posterior de entrega separada por unidade demandante.

Local de entrega: **IFPI/Reitoria ou outro endereço informado formalmente pela Administração.**

5.4. Horário de entrega

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, mediante agendamento prévio com o setor demandante ou fiscal da contratação.

5.5. Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá observar as seguintes rotinas:

- a) confirmar o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- b) solicitar à Administração, quando necessário, esclarecimentos sobre layout, numeração, dimensões ou especificações;
- c) apresentar arte/prova antes da produção definitiva;
- d) realizar ajustes solicitados pela Administração antes da aprovação final;
- e) produzir as plaquetas conforme layout e numeração aprovados;
- f) organizar as plaquetas por sequência numérica e por unidade demandante;
- g) comunicar previamente a data prevista de entrega;
- h) substituir os itens recusados no prazo definido pela Administração.

5.6. Materiais, equipamentos e insumos

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, embalagens e meios necessários à confecção, organização, transporte e entrega das plaquetas.

O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive arte/prova, produção, material, impressão ou gravação, acabamento, adesivo ou outro meio de fixação, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A proposta deverá considerar a confecção de **20.000 plaquetas de identificação patrimonial**, personalizadas e numeradas, distribuídas inicialmente da seguinte forma:

Unidade demandante	Quantidade
IFPI/Reitoria	8.000 unidades
Campus Paulistana	1.000 unidades
Campus Pedro II	1.000 unidades
Total	10.000 unidades

As plaquetas destinadas ao IFPI/Reitoria atenderão às necessidades da própria Reitoria e dos novos campi, especialmente Barras, Esperantina e Altos, este último com inauguração prevista para 2026.

A contratada deverá considerar que o objeto exige padronização visual, numeração correta, material resistente, boa legibilidade, acabamento adequado e meio de fixação compatível com bens móveis permanentes.

5.8. Garantia do serviço

O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, **90 dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, as plaquetas que apresentarem defeito de fabricação, falha de impressão ou gravação, erro de numeração, duplicidade, baixa

aderência, divergência em relação ao layout aprovado ou qualquer irregularidade que comprometa sua finalidade de identificação patrimonial.

5.9. Procedimentos de transição e finalização

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização contratual, em razão das características do objeto, que se encerra com a entrega, conferência, recebimento definitivo das plaquetas e eventual substituição dos itens recusados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regras gerais de gestão

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, bem como nas normas da Lei nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas, o layout aprovado, a quantidade contratada, a numeração patrimonial e as demais condições previstas neste instrumento.

6.2. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitido o uso de e-mail, sistema eletrônico ou outro meio formal que permita o registro das solicitações, aprovações, ajustes, ocorrências e comunicações relacionadas à execução do objeto.

6.3. Preposto ou representante da contratada

A contratada deverá indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, com poderes para receber solicitações, encaminhar arte/prova, prestar esclarecimentos, acompanhar ajustes e adotar providências necessárias à execução do objeto.

6.4. Reunião inicial

Após a emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, a Administração poderá solicitar contato ou reunião inicial com a contratada, presencial ou virtual, para alinhamento das especificações, layout, sequência numérica, prazo de entrega, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

6.5. Fiscalização da execução

Compete ao fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) encaminhar ou validar as informações necessárias à confecção das plaquetas;
- c) analisar a arte/prova apresentada pela contratada;
- d) solicitar ajustes antes da aprovação definitiva da arte;
- e) aprovar formalmente a arte/prova antes do início da produção;
- f) verificar se as plaquetas entregues correspondem à quantidade contratada;
- g) conferir, ainda que por amostragem, a numeração patrimonial, a legibilidade, o acabamento, o material, a fixação e a conformidade com o layout aprovado;
- h) registrar eventuais irregularidades;
- i) solicitar a substituição de itens defeituosos, divergentes ou recusados;
- j) atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto em conformidade com este Termo de Referência.

6.6. Recebimento provisório e definitivo

O objeto poderá ser recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência da quantidade, organização, numeração, layout, material, impressão ou gravação, acabamento e demais especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação do material pela Administração, mediante ateste do fiscal ou servidor responsável.

Serão recusadas, total ou parcialmente, as plaquetas que apresentarem erro de numeração, duplicidade, ausência de numeração, divergência em relação ao layout aprovado, impressão ou gravação ilegível, baixa aderência, falha de acabamento, material incompatível ou qualquer defeito que comprometa a finalidade de identificação patrimonial.

6.7. Gestão administrativa da contratação

A gestão administrativa da contratação compreenderá o acompanhamento dos registros formais da execução, incluindo nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, aprovações de arte/prova, comunicações com a contratada, registros de ocorrências, comprovante de entrega, recebimento definitivo, nota fiscal e ateste.

Antes do pagamento, deverão ser verificadas as condições exigíveis de habilitação e regularidade da contratada, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. Ocorrências e providências

Eventuais falhas, atrasos, desconformidades ou descumprimentos deverão ser registrados pelo fiscal ou servidor responsável, com comunicação formal à contratada para correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido, a Administração poderá adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

A avaliação da execução do objeto, para fins de medição e pagamento, observará o disposto nesta seção, considerando a quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, bem como a conformidade das plaquetas com as especificações do Termo de Referência e com a arte/prova aprovada.

A medição será realizada com base na entrega das **10.000 plaquetas de identificação patrimonial**, personalizadas e numeradas, observada a seguinte distribuição inicial:

Unidade demandante	Quantidade
IFPI/Reitoria	8.000 unidades
Campus Paulistana	1.000 unidades
Campus Pedro II	1.000 unidades
Total	10.000 unidades

Para fins de aceite, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- quantidade entregue;
- conformidade com o layout aprovado;
- correta numeração patrimonial, sem duplicidade, ausência, inversão ou erro;
- legibilidade da impressão ou gravação;
- adequação do material às especificações;
- acabamento adequado;
- meio de fixação compatível com a finalidade de identificação patrimonial;
- organização do material, preferencialmente por sequência numérica e unidade demandante.

7.2. Recebimento provisório

O objeto poderá ser recebido provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal ou servidor responsável.

O recebimento provisório não implica aceite definitivo nem afasta a possibilidade de recusa total ou parcial das plaquetas que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidade com o Termo de Referência.

7.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação do material pela Administração, mediante ateste do fiscal ou servidor responsável.

O fiscal poderá realizar a conferência integral ou por amostragem, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer plaquetas que apresentem vícios, defeitos, erros de numeração ou divergências posteriormente identificadas dentro do prazo de garantia.

7.4. Recusa, retenção ou glosa

Serão recusadas, total ou parcialmente, as plaquetas que apresentarem:

- a) erro, duplicidade, ausência ou inversão de numeração;
- b) divergência em relação ao layout aprovado;
- c) impressão ou gravação ilegível;
- d) material ou acabamento incompatível com a especificação;
- e) baixa aderência ou inadequação do meio de fixação;
- f) quantidade inferior à contratada;
- g) qualquer defeito que comprometa a finalidade de identificação patrimonial.

Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento em relação aos itens não entregues, recusados ou pendentes de substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Substituição de itens recusados

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, as plaquetas recusadas ou que apresentarem defeito, erro de numeração, falha de impressão ou divergência em relação ao layout aprovado.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso justificado e aceito pelo fiscal da contratação.

7.6. Condições para pagamento

O pagamento será realizado somente após:

- a) entrega das plaquetas;
- b) recebimento definitivo do objeto;
- c) apresentação da nota fiscal/fatura;
- d) ateste pelo fiscal ou servidor responsável;
- e) verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível;
- f) confirmação de que o valor da nota fiscal corresponde ao quantitativo efetivamente aceito pela Administração.

Não serão pagos itens recusados, defeituosos, divergentes ou pendentes de substituição.

7.7. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo das 10.000 plaquetas e o regular ateste da nota fiscal/fatura.

Caso a Administração aceite entrega parcial por unidade demandante, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente ao quantitativo efetivamente entregue, conferido e aceito, desde que haja previsão no instrumento equivalente e interesse administrativo.

7.8. Nota fiscal/fatura

A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura somente após a comunicação da Administração quanto ao recebimento definitivo do objeto ou da parcela efetivamente aceita.

A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade entregue e aceita, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

7.9. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo previsto na legislação aplicável e nas normas internas da Administração, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.10. Regularidade fiscal e retenções

Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais consultas exigíveis.

Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

7.11. Vedação à antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamento. O pagamento somente será realizado após a entrega, conferência, recebimento definitivo e ateste da nota fiscal/fatura.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa a finalidade da contratação;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) entregar plaquetas em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, com o layout aprovado ou com a numeração definida pela Administração;
- f) entregar plaquetas com erro, duplicidade, ausência ou inversão de numeração patrimonial;
- g) entregar material com falha de impressão ou gravação, baixa legibilidade, baixa aderência, acabamento inadequado ou material incompatível com a finalidade de identificação patrimonial;
- h) deixar de substituir, no prazo fixado, as plaquetas recusadas, defeituosas ou divergentes;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- j) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Advertência

A advertência poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação ou descumprir obrigação prevista neste Termo de Referência, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Multa moratória

Pelo atraso injustificado na entrega das plaquetas ou na substituição dos itens recusados, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% por dia de atraso** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%** do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. Multa compensatória

Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% sobre o valor da parcela inadimplida ou executada em desconformidade**.

Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% sobre o valor total da contratação**.

8.6. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, inexecução total, atraso injustificado relevante ou descumprimento grave das obrigações assumidas, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.7. Declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na execução, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.8. Substituição dos itens recusados

A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de substituir, sem ônus para a Administração, as plaquetas que apresentarem defeito de fabricação, erro de numeração, duplicidade, falha de impressão ou gravação, baixa aderência, divergência em relação ao layout aprovado ou qualquer irregularidade que comprometa sua finalidade de identificação patrimonial.

8.9. Retenção, glosa e cobrança

A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a itens não entregues, recusados, defeituosos ou pendentes de substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Se a multa aplicada e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.10. Reparação integral do dano

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

8.11. Processo administrativo

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Antes da aplicação de multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive pelos endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados nos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

8.12. Cumulatividade

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo valor estimado deverá permanecer dentro do limite legal aplicável às compras e demais serviços.

A seleção deverá observar, preferencialmente, o procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2. Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento será o menor preço global do item, considerando a contratação em lote único de 10.000 plaquetas de identificação patrimonial.

A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total da contratação, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como arte/prova, materiais, produção, impressão ou gravação, acabamento, adesivo ou outro meio de fixação, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições deste Termo de Referência.

9.3. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que o objeto será medido e pago conforme a quantidade de plaquetas efetivamente entregue e aceita pela Administração.

A contratação contempla a confecção de 20.000 unidades, distribuídas inicialmente da seguinte forma:

Unidade demandante	Quantidade
IFPI/Reitoria	8.000 unidades
Campus Paulistana	1.000 unidades
Campus Pedro II	1.000 unidades
Total	10.000 unidades

9.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão aceitas apenas as propostas que:

- a) apresentem valor unitário e valor total;
- b) estejam compatíveis com o valor estimado pela Administração;
- c) contemplem todas as especificações técnicas do objeto;
- d) incluam todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega;

- e) observem o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência;
- f) não apresentem preço manifestamente inexequível ou excessivamente elevado;
- g) atendam ao layout institucional, à numeração patrimonial e às condições de qualidade exigidas.

Poderá ser solicitada diligência para esclarecimento da proposta, especialmente quanto ao material, forma de impressão ou gravação, meio de fixação, prazo de entrega, garantia de qualidade e composição do preço.

9.5. Exequibilidade da proposta

Caso a proposta apresente indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar comprovação de sua viabilidade, mediante apresentação de informações, documentos, notas fiscais, contratos similares, memória de cálculo, declaração do fornecedor ou outros elementos que demonstrem a compatibilidade do preço com a execução do objeto.

A proposta poderá ser recusada caso não seja demonstrada a capacidade de execução pelo preço ofertado ou caso permaneçam inconsistências que comprometam a segurança da contratação.

9.6. Habilitação

A empresa selecionada deverá comprovar, no mínimo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) regularidade fiscal federal;
- c) regularidade perante a Seguridade Social;
- d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- e) regularidade trabalhista;
- f) inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) demais documentos exigíveis conforme o sistema utilizado e a legislação aplicável.

A Administração poderá realizar consultas ao SICAF, CEIS, CNEP, CADIN e demais cadastros oficiais pertinentes.

9.7. Qualificação técnica

Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado, declaração, portfólio, nota fiscal, contrato anterior ou outro documento que demonstre experiência compatível com a confecção de plaquetas, etiquetas, identificadores patrimoniais, materiais gráficos personalizados ou objeto similar.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de executar a contratação, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.8. Lote único

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista a necessidade de padronização visual, uniformidade do material, sequência numérica, rastreabilidade e melhor controle da execução.

O parcelamento do objeto poderia gerar divergências de layout, acabamento, material, tonalidade, forma de fixação ou padrão de numeração, comprometendo a uniformidade necessária à identificação patrimonial dos bens do IFPI.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado

O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.300,00**, conforme pesquisa de preços realizada nos autos e custos unitários indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade d e medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de confecção de plaquetas de identificação patrimonial, personalizadas e numeradas, conforme layout institucional aprovado pelo IFPI	Unidade	10.000	R\$ 0,6300	R\$ 6.300,00

10.2. Composição da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando preços praticados no mercado para objeto compatível com as especificações pretendidas.

A pesquisa de preços considerou a confecção de plaquetas patrimoniais personalizadas e numeradas, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como material, arte/prova, impressão ou gravação, acabamento, adesivo ou outro meio de fixação, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

10.3. Metodologia adotada

Após a análise crítica dos preços coletados e a exclusão justificada dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotou-se a mediana dos preços válidos como metodologia para definição do valor estimado da contratação.

A mediana apurada foi de R\$ 0,6300 por unidade, resultando no valor total estimado de R\$ 6.300,00 para o quantitativo de 10.000 plaquetas patrimoniais.

A adoção da mediana mostra-se adequada por representar parâmetro menos sensível a distorções decorrentes de valores extremos, contribuindo para a formação de preço estimado compatível com o mercado.

10.4. Análise crítica dos preços

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com o mercado e sua adequação às especificações do objeto.

Foram desconsiderados, mediante justificativa nos autos, os valores que se mostraram inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de forma a evitar distorções na formação do preço estimado e preservar a vantajosidade da contratação.

10.5. Compatibilidade com o limite da dispensa

A contratação somente prosseguirá por dispensa de licitação em razão do valor caso o valor total estimado permaneça dentro do limite legal aplicável às compras e demais serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o quantitativo de 10.000 unidades e o valor unitário estimado de R\$ 0,6300, o valor total estimado da contratação é de R\$ 6.300,00, permanecendo inferior ao limite legal aplicável à hipótese de dispensa de licitação por valor, observada ainda a verificação do somatório das contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro.

10.6. Orçamento estimado

O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, devendo constar dos autos e do procedimento de contratação direta, salvo decisão expressamente justificada pela autoridade competente em sentido diverso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente em nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na autorização de contratação direta, no aviso de dispensa eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

2.3. A contratação não possui natureza continuada, não sendo aplicáveis as regras de prorrogação dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. fornecer as informações necessárias à execução do objeto, especialmente layout, sequência numérica, especificações e demais dados necessários à confecção das plaquetas;

3.1.3. analisar e aprovar a arte/prova apresentada pelo contratado antes da produção definitiva;

3.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

3.1.6. notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparação ou correção;

3.1.7. comunicar o contratado para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade das plaquetas;

3.1.8. efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto efetivamente entregue e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.9. aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.10. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. São obrigações do contratado:

4.2.1. executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.2. indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, sem necessidade de permanência nas dependências do IFPI;

4.2.3. apresentar arte/prova para aprovação da Administração antes da produção definitiva;

4.2.4. realizar os ajustes solicitados pela Administração na arte/prova, quando necessários à adequação ao layout institucional e à numeração patrimonial;

4.2.5. confeccionar as plaquetas somente após aprovação formal da arte/prova;

- 4.2.6. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, embalagens, mão de obra, transporte e demais meios necessários à execução do objeto;
- 4.2.7. entregar as plaquetas no prazo e local indicados pela Administração;
- 4.2.8. organizar o material, preferencialmente por sequência numérica e unidade demandante;
- 4.2.9. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, as plaquetas que apresentarem vícios, defeitos, erro de numeração, duplicidade, falha de impressão ou gravação, baixa aderência, divergência de layout ou qualquer irregularidade que comprometa sua finalidade;
- 4.2.10. responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 4.2.11. comunicar à Administração, assim que tiver ciência, eventual impossibilidade de execução ou entrega do objeto no prazo estabelecido;
- 4.2.12. manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- 4.2.13. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.2.14. não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão;
- 4.2.15. não utilizar trabalho de menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.16. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.2.17. guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto;
- 4.2.18. arcar com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários à perfeita execução do objeto;
- 4.2.19. ceder ou autorizar, sem ônus adicional, o uso pela Administração dos arquivos, artes, ajustes ou elementos gráficos produzidos especificamente para a confecção das plaquetas patrimoniais, quando aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados a boa-fé e os princípios previstos na LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei ou necessárias à execução da contratação.
- 5.4. Encerrada a execução do objeto, o contratado deverá eliminar ou manter os dados pessoais apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente quando necessários à comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 5.5. O contratado deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Aplicam-se à extinção da contratação, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. Registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila ou registro equivalente, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, Subseção Judiciária de Teresina/PI, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, declara que está

ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº _____/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação, referente ao processo administrativo nº 23172.001192/2026-42.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, legitimidade e atualidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, bem como pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para a execução do objeto.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO MAIA LIMA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 15:40:35.

KAIRO PIMENTEL LIMA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 16:00:58.

JOSE HELBER LUCAS BEZERRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:47:57.